



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 – CENTRO
NPJ. Nº 06.116.461/0001-00

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010900/2021.

Às 09:30hs (Nove horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, reuniram-se a Sra. Taciane Ribeiro Sousa Diniz, Pregoeira, Sra. Leiliane dos Santos Costa e o Sr. Michael Jakson Vieira Monteles, membros da Equipe de Apoio, designados conforme Decreto nº 036/2021, procedimentos inerentes da sessão pública da licitação na modalidade Pregão, em sua forma presencial, em epígrafe que tem pôr objeto a Eventual contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de natureza jurídica a serem prestados por sociedade de advogados, ao Município de Anapurus/MA. O aviso contendo o resumo do edital foi afixado no Quadro de Avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE, divulgado no O Estado do Maranhão, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos deste processo. Adquiriu(ram) o edital deste certame a(s) empresa(s) devidamente identificada(s) no(s) termo(s) de recebimento da cópia integral do edital e anexos desta licitação, constante nos autos do processo. Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, e verificada a presença da pregoeira e de todos os membros da equipe de apoio, a pregoeira deu início a sessão, esclarecendo aos presentes à sistemática desta modalidade e seus aspectos legais. A pregoeira solicitou a todos os presentes que permanecessem até o término deste certame para assinarem a ata, para fins de comprovação desta sessão pública. Nesta sessão, compareceu apenas a empresa **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 09.181.344/0001-19**. A pregoeira solicitou à empresa licitante, a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação, e o envelope "Proposta de Preços", contendo a Proposta de Preços e o envelope "Documentação" contendo a documentação para habilitação. Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, a pregoeira declarou:

- a) Empresa "**Credenciada**", representada através sócio, Sr. Joao da Silva Santiago Filho, portador do RG nº 188740 SSP/MA e do CPF nº 074.967.293-53.

Após a pregoeira solicitou à empresa licitante e aos membros da equipe de apoio que rubricassem os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação", e que conferissem sua inviolabilidade. O que foi feito. A pregoeira, em prosseguimento, passou a abertura do envelope contendo a "Proposta de Preços", colocando à disposição dos presentes para exame, determinou que a empresa licitante e os membros da equipe de apoio rubricassem a proposta apresentada. Continuando, a pregoeira após analisar a proposta apresentada em observância ao disposto no edital e especificações constantes no termo de referência, anunciou em voz

1/4







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 – CENTRO
NPJ. Nº 06.116.461/0001-00

alta, a todos os presentes o resultado do julgamento da proposta escrita em ordem crescente que esta apta a ofertar lances verbais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. ORÇADO.	DANIEL LEITE	LANCE
1	Consultoria e assessoria na área jurídica no contencioso de 2º grau de jurisdição (princípio da economicidade), excetuando-se as causas de natureza trabalhista, tributária e previdenciária, notadamente na elaboração de recursos, comparecimento em sessões, sustentações orais, arazoados e de qualquer peça ou manifestação judicial necessária à plena defesa da administração pública municipal, em conjunto ou não com a Procuradoria Geral do Município -, e ainda: b) Suporte jurídico nas representações propostas ou perante a Procuradoria Geral de Justiça, Procuradoria da República, Controladoria Geral do Estado e União, Tribunais de Contas do Estado e da União e de outros órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal; c) Acompanhamento de processos no âmbito do primeiro grau de jurisdição de natureza complexa, por específica e exclusiva indicação do Prefeito ou Procurador Geral do Município.	Mês	12	11.000,00	11.000,00	S/L

Em seguida, a pregoeira passou à negociação direta com a empresa licitante de melhor oferta por item, conforme previsto pelo artigo 4º, inciso XVII, da Lei nº 10.520/02, **não obtendo êxito**. A pregoeira, em prosseguimento, passou a abertura do envelope "Documentação" da empresa licitante de melhor oferta, colocando os documentos neles contidos à disposição dos presentes para exame e solicitou a empresa licitante presente e aos membros da equipe de apoio que rubricassem todos os documentos apresentados. Procedeu-se a análise da documentação de habilitação da empresa licitante vencedora do certame e constatou-se que todos os requisitos necessários para habilitação exigidos no edital foram atendidos, portanto, a pregoeira declarou a empresa licitante **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº



2/4



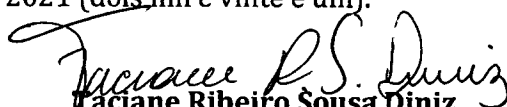


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 – CENTRO
NPJ. Nº 06.116.461/0001-00

09.181.344/0001-19 VENCEDORA. Dando continuidade, a pregoeira confirmou o seguinte licitante como vencedor dos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Unitário	Total
1	Consultoria e assessoria na área jurídica no contencioso de 2º grau de jurisdição (princípio da economicidade), excetuando-se as causas de natureza trabalhista, tributária e previdenciária, notadamente na elaboração de recursos, comparecimento em sessões, sustentações orais, arrazoados e de qualquer peça ou manifestação judicial necessária à plena defesa da administração pública municipal, em conjunto ou não com a Procuradoria Geral do Município -, e ainda: b) Suporte jurídico nas representações propostas ou perante a Procuradoria Geral de Justiça, Procuradoria da República, Controladoria Geral do Estado e União, Tribunais de Contas do Estado e da União e de outros órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal; c) Acompanhamento de processos no âmbito do primeiro grau de jurisdição de natureza complexa, por específica e exclusiva indicação do Prefeito ou Procurador Geral do Município.	Mês	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

A pregoeira indagou do licitante presente se desejava interpor recurso contra os atos praticados, o que impossibilitaria a continuidade dos atos. A empresa licitante respondeu negativamente. Nada mais havendo a registrar em ata, a pregoeira encerrou a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pela empresa licitante presente. Anápolis/MA, em 19 (dezenove) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).


Taciane Ribeiro Sousa Diniz
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 – CENTRO
NPJ. Nº 06.116.461/0001-00

Leiliane dos Santos Costa
Leiliane dos Santos Costa

Membro da Equipe de Apoio

Michael Jackson Vieira Monteles

Michael Jackson Vieira Monteles

Membro da Equipe de Apoio

[Signature]
DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 09.181.344/0001-19

Sr. Joao da Silva Santiago Filho

RG nº 188740 SSP/MA

CPF nº 074.967.293-53

Sócio

[Signature]